



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - S.P.



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente LEI
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 008/93 de 19 de 03 de 19 93.
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

"L E I Nº 1.654/93"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Re-
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou sem emendas, e ele pro -
mulga e sanciosa a seguinte Lei:

"INCORPORAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE REGENTE FEIJÓ-SP"

Art. 1º) Nos termos do artigo 5º, XII, da Lei Orgânica do /
Município, fica incorporado ao atual perímetro ur-
bano do Município, a seguinte área: Um terreno que
parte do ponto 01, situado no acesso de Regente -
Feijó à SP-270, e segue por uma distância de 61,30
metros, fazendo divisa com o acesso de Regente Feijó
à SP-270 até encontrar o ponto 02; daí vira à di -
reita e segue por uma distância de 105,30 metros,
fazendo divisa com propriedade de Hiroshi Yoshio,
até encontrar o ponto 03; daí vira à direita e se-
gue por uma distância de 13,50 metros, fazendo di-
visa com propriedade de Shiisu Otsuka até encontrar
o ponto 04; daí vira à direita e segue por uma dis-
tância de 95,00 metros, fazendo divisa com proprie-
dade de Shiitsu Otsuka até encontrar o ponto 01, -
ponto de origem, fechando assim a área de 3.456,45
metros quadrados.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 19 DE MARÇO DE 1.993.-

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO